

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025
=DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025=

ASSUNTO: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2004, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 25/FEVEREIRO/2025

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROTOCOLO GERAL 53/2025
Data: 19/03/2025 - Horário: 08:00
Legislativo

Jardinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO N.º 072/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025
Mensagem n.º 01/2025

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 02/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jardimópolis, e dá outras providências.

A presente proposta tem como objetivo modernizar e adequar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal às demandas educacionais contemporâneas, reforçando o compromisso de Jardimópolis com uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada aos princípios da gestão democrática.

A iniciativa está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME).

O projeto propõe a reintegração e o fortalecimento das funções de gestores e vice-gestores escolares, além da criação de departamentos específicos na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de modo a garantir maior eficiência administrativa e pedagógica.

Atualmente, os cargos de direção escolar possuem as seguintes remunerações: o Diretor Escolar recebe R\$ 5.453,85, enquanto o Vice-Diretor Escolar recebe R\$ 4.402,46.

Com a aprovação desta lei complementar, esses cargos serão reequadrados no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jardimópolis e passarão a ser denominados Gestor de Unidade Escolar e Vice-Gestor de Unidade Escolar.

Esse reequadramento não apenas valoriza os profissionais, mas também assegura uma remuneração compatível com o Piso do Magistério, promovendo um alinhamento adequado entre as funções administrativas e pedagógicas exercidas por esses servidores.

Além disso, o projeto prevê a criação do Departamento de Acolhimento, um setor especializado no atendimento a alunos neurodivergentes e portadores de deficiência, cuja atuação será integrada às áreas de educação, saúde e assistência social, garantindo suporte especializado para uma educação verdadeiramente inclusiva.

A proposta apresentada fortalece a gestão democrática, aprimora o ensino-aprendizagem, otimiza os processos administrativos e proporciona um ambiente de trabalho mais estruturado e eficiente para toda a comunidade escolar.

Além disso, a reestruturação da SEMED prevê a extinção de funções obsoletas, a readequação de cargos e estruturas organizacionais e a modernização da gestão educacional, assegurando maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os custos necessários para a implementação dessas mudanças serão integralmente cobertos por recursos do FUNDEB, sendo viabilizados também por economias resultantes de novos contratos e ajustes administrativos.

Ressalte-se que essa iniciativa atende a uma das condicionalidades do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB, que exige que a legislação municipal estabeleça critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento dos cargos de gestão escolar, exatamente o que este Projeto de Lei Complementar busca regulamentar.

Dessa forma, confiamos que os nobres vereadores compreenderão a relevância e a urgência desta proposta, colaborando para sua aprovação e permitindo que Jardinópolis continue avançando rumo a uma educação pública de excelência.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025
=De 25 de fevereiro de 2025=

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2004,
COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, NA
FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.....**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 02/2004, com suas alterações posteriores, passam a vigorar na forma dos Anexos da presente lei.

Artigo 2º O artigo 6º da Lei Complementar nº 02/2004, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Quadro do Magistério Público Municipal será composto por dois subquadros:

- I - Empregos públicos;**
- II - Cargos públicos.**

§ 1º O subquadro de empregos públicos compreende:

I. Empregos permanentes para a classe de docentes, abrangendo:

- a) Professor (a) de Educação Infantil;**
- b) Professor (a) de Educação Básica I;**
- c) Professor (a) de Educação Básica II;**

II. Empregos permanentes para profissionais de suporte pedagógico incluso nos Anexos I e II.

§ 2º Os empregos referidos no § 1º permitem substituição, conforme regulamentação.

§ 3º O subquadro de cargos públicos compreende:

I. Cargos permanentes para a classe de docentes, abrangendo:

- a) Professor (a) de Educação Infantil;**
- a) Professor (a) de Educação Básica I;**
- b) Professor (a) de Educação Básica II.**

II. Cargos em concurso público de provas e títulos, comissão ou de provimento mediante escolha por pares, comunidade escolar ou avaliação demérito, destinados a profissionais de suporte pedagógico.

§ 4º Os cargos designados para coordenação pedagógica e outras funções correlatas não ensejam gratificações adicionais.

§ 5º O cargo de vice gestor (a) de escolas será exclusivo das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

§ 6º Os profissionais afastados para funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, inclusos nos Anexos I e II, terão assegurados vencimentos e vantagens de origem, acrescidos de 35% de gratificação, conforme carga horária especificada.

§7º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto se houver compatibilidade de horários e respeitado, em qualquer caso, o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§8º Havendo compatibilidade de horários, a acumulação remunerada será permitida nos seguintes casos:

I – Dois cargos de professor;

II – Um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico.

§9º Não havendo compatibilidade de horários, o servidor deverá ser afastado do cargo anteriormente ocupado, para o exercício de cargo em comissão, ficando suspensa a percepção da respectiva remuneração."

Artigo 3º O artigo 14 da Lei Complementar nº 02/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 É permitida a acumulação de dois cargos docentes ou de um cargo docente e outro de suporte pedagógico, desde que:

I - Seja respeitado o limite de 28 horas-aulas para PEB I e 33 horas-aulas para PEB II;

II - Haja compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Não é permitido ultrapassar o limite legal de horas semanais."

Artigo 4º O artigo 18 da Lei Complementar nº 02/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 O provimento de empregos docentes será permanente, enquanto os empregos e cargos de suporte pedagógico poderão ser permanentes ou em comissão, conforme estabelecido nesta Lei e em conformidade com o Anexo I."

Artigo 5º O artigo 25 da Lei Complementar nº 02/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 As contratações temporárias para funções docentes serão precedidas de processo seletivo de provas e títulos."

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, poderá haver atribuição de classes ou aulas sem concurso público, desde que devidamente justificado e em caráter temporário."

Artigo 6º Permanecem em vigor as disposições da Lei Complementar nº 02/2004 que não colidirem com esta Lei.

Artigo 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

(A que se refere o Art. 18 da Lei Complementar nº. 02/2004, alterada pela Lei Complementar nº/2025)

Quadro de horas/aulas mensal	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Classe de docentes			
25h/a e ou 28h/a De acordo com a Resolução de Atribuição de Classe/Aula anual.	Professor de Educação Infantil	Concurso público de provas e títulos	Curso superior de licenciatura em pedagogia, de graduação plena, admitida como formação mínima para o exercício do magistério.
25h/a e ou 28h/a De acordo com a Resolução de Atribuição de Classe/Aula anual.	Professor Educação Básica I	Concurso público de provas e títulos.	Curso superior de licenciatura em pedagogia, de graduação plena, admitida como formação mínima para o exercício do magistério.
32 h/a e ou 33h/a De acordo com a Resolução de Atribuição de Classe/Aula anual.	Professor Educação Básica II	Concurso público de provas e títulos.	Curso superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Classe de suporte pedagógico da SEMED – Secretaria de Educação			
200 h/mensal	Supervisor de Ensino Municipal	Concurso público de provas e títulos	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar com pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício efetivo no magistério público e/ou privado

30 horas semanais (60 minutos)	Coordenador de Ensino Municipal	Concurso público de provas e títulos	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público ou privado.
30 horas semanais (60 minutos)	Coordenador Administrativo de Creche	Concurso público de provas e títulos	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público ou privado.
200 h/mensal	Gestor de Escola Municipal	Provimento em comissão, e ou escolha/atribuição de acordo com a gestão democrática na rede municipal	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público municipal de Jardinópolis.
180 h/mensal	Vice-Gestor de Escola Municipal	Provimento em comissão, e ou escolha/atribuição de acordo com a gestão democrática na rede municipal	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou pós-graduação na área de educação e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público municipal de Jardinópolis.
170 h/mensal	Coordenador de Articulação Interna e Funcional de Pessoas Típicas e Atípicas, Neurodivergentes Portadoras de Deficiências	Provimento em comissão, e ou escolha/atribuição de acordo com a gestão democrática na rede municipal	Licenciatura plena em Pedagogia e ou Psicologia e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo na rede municipal de ensino de Jardinópolis.

170 h/mensal	Coordenador de Articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social para Pessoas Típicas Atípicas, Neurodivergentes e Portadoras de Deficiências.	Provimento em comissão, e ou escolha/atribuição de acordo com a gestão democrática na rede municipal	Licenciatura plena em Pedagogia e ou Psicologia, e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo na rede municipal de ensino de Jardinópolis.
180 h/mensal	Gestor do Departamento de Acolhimento (Pessoas Típicas e Atípicas, Neurodivergentes e Portadoras de Deficiências)	Provimento em comissão, e ou escolha/atribuição de acordo com a gestão democrática na rede municipal	Licenciatura plena em Pedagogia, e ou Licenciatura Plena em cursos voltados para a Educação, e ou Psicologia, e ter no mínimo 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público municipal de Jardinópolis.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

(A que se refere o Art. 7º da Lei Complementar nº. 02/2004, alterada pela Lei Complementar nº 01 de ____, de janeiro de 2025.)

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PROVIMENTO PERMANENTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições

1. Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular e PEI) em classes de 1º a 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. Faz-se necessário um Plano De Trabalho Pedagógico - PDT bimestral com rotina semanal das atividades, bem como os objetivos a serem alcançados pelos estudantes, ressaltando a importância da alfabetização nessa fase. A organização desse PDT deve estar alinhada aos cinco campos de experiência da BNCC, os quais são contextualizados nos seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e deverá ser ÚNICO na rede, com liberdade de cátedra para cada docente desenvolver sua função;

1.2. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

1.3. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

1.4. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;

1.5. Orientar e zelar pela aprendizagem dos alunos;

1.6. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, realizar reuniões com os pais ou responsáveis, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;

- 1.8. Manter o registro das atividades de classe e relatórios burocráticos e pedagógicos e deles prestar contas quando solicitado;
- 1.9. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- 1.10. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
- 1.11. Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- 1.12. Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com as referências teóricas utilizado pela escola;
- 1.13. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 1.14. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 1.15. Participar do processo de formação continuada para docentes;
- 1.16. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- 1.17. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
- 1.18. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino;
- 1.19. Propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;
- 1.20. Registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;
- 1.21. Construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o 2º ano, com domínio da leitura, produção, oralidade e interpretação articuladas ao texto e possibilitar o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora no que diz respeito ao vocabulário, conteúdo, estrutura, coerência, coesão e produção textual até o final do 5º ano;
- 1.22. Construir situações didáticas que propiciem ao aluno reconhecer o sistema de numeração decimal, comparar grandezas, realizar cálculos orais e escritos de adição e subtração com materiais concretos até o 2º ano, possibilitando o domínio do raciocínio lógico, interpretando e solucionando problemas através de diferentes estratégias com as quatro operações e a ampliação do conhecimento numérico, tabelas, geometria, frações e porcentagem até o final do 5º ano;
- 1.23. Estimular entre os alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;

- 1.24. Interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;
- 1.25. Participar de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.26. Participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;
- 1.27. Promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas;
- 1.28. Propiciar situações que aproximem os alunos da sociedade grafocêntrica, conscientizando-os a respeito da importância e da centralidade da escrita e da leitura na sociedade, utilizando a língua/linguagem para o uso social em todas as áreas de conhecimento;
- 1.29. Estimular a leitura como fonte de informação e prazer, auxiliando o aluno a descobrir qual seu gênero literário preferido;
- 1.30. Estimular a resolução de situações-problema ampliando a aprendizagem da leitura e o processo interpretativo;
- 1.31. Propiciar atividades científicas e seus relatórios de observação e conclusão para ampliar o “Conhecer verdadeiramente é conhecer pelas causas” de maneira ordenada, correlacionada e interpretada;
- 1.32. Ensinar e estimular o uso da pesquisa como instrumento crítico e reflexivo para ampliar o conhecimento verdadeiro fazendo uso de relatórios de conclusão, mapas mentais, gráficos, cartazes, seminários, jornais, reportagens, podcasts, vídeos, entre outros;
- 1.33. Utilizar os gêneros textuais em todos os componentes como forma de ampliar o contato com as diversas formas de linguagem: visuais, verbais, não verbais e possibilitar maior produção textual sociocomunicativa de acordo com o seu aprendizado de Língua Portuguesa em cada ano;
- 1.34. Aplicar as avaliações externas e relacioná-las com as avaliações internas e as aprendizagens dos alunos visando a melhoria da qualidade do ensino (SAEB, PROVA BRASIL, ANA, ENADE, CNCA, FLUÊNCIA LEITORA, ENTRE OUTROS);
- 1.35. Participar de concursos e olimpíadas que motivem os alunos a continuarem aprendendo e mobilizando seus conhecimentos, testando seus desempenhos,

aproximando professores e alunos no sentido maior do ensino-aprendizagem (OBMEP, OBMEP MIRIM, CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHO, INGLÊS, ASTRONOMIA, ENTRE OUTROS);

1.36. Aplicar sondagens de leitura escrita cujos resultados potencializam a prática docente em seu planejamento de estratégias didáticas;

1.37. Realizar as adaptações curriculares de pequeno porte para atender e responder efetivamente às necessidades educacionais especiais dos alunos no seu processo de aprender e construir conhecimentos em sala de aula;

1.38. Planejar atividades sobre o conteúdo da cultura afro-brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003) principalmente nas disciplinas: Arte, Literatura e História contextualizando além do enfoque sobre a escravidão;

1.39. Planejar atividades de competências socioemocionais para que os estudantes sejam fortalecidos em seus enfrentamentos, adquirindo habilidades socioemocionais para se relacionarem com os outros, com suas próprias emoções e com os desafios para atingir seus objetivos;

1.40. Preparar materiais condizentes para os casos de faltas e substituições;

1.41. Participar da formação de primeiros socorros (Lei Lucas nº 13.722/2018);

1.42. Estabelecer estratégias de acolhimento, colaborar com a higiene básica dos bebês e das crianças na educação infantil, e adaptação para transição da educação infantil para o ensino fundamental, do fundamental I para o II e do ensino fundamental II para o ensino médio, em uma perspectiva de continuidade de percurso educativo com a troca de conversas, visitas e materiais pedagógicos;

1.43. Ampliar a Cultura Digital para compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética;

1.44. Revisitar e replanejar os processos didáticos, sempre que necessário, para tomada de novas decisões.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PROVIMENTO PERMANENTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Atribuições

2. Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular e PEI) em classes de 1º a 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

1.45. Faz-se necessário um Plano De Trabalho Pedagógico - PDT bimestral com rotina semanal das atividades, bem como os objetivos a serem alcançados pelos estudantes, ressaltando a importância da alfabetização nessa fase. A organização desse PDT deve estar alinhada aos cinco campos de experiência da BNCC, os quais são contextualizados nos seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e deverá ser ÚNICO na rede, com liberdade de cátedra para cada docente desenvolver sua função;

1.46. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

1.47. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

1.48. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;

1.49. Orientar e zelar pela aprendizagem dos alunos;

1.50. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

1.51. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, realizar reuniões com os pais ou responsáveis, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;

1.52. Manter o registro das atividades de classe e relatórios burocráticos e pedagógicos e deles prestar contas quando solicitado;

1.53. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;

1.54. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;

- 1.55. Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- 1.56. Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com as referências teóricas utilizado pela escola;
- 1.57. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 1.58. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 1.59. Participar do processo de formação continuada para docentes;
- 1.60. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
- 1.61. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
- 1.62. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino;
- 1.63. Propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;
- 1.64. Registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;
- 1.65. Construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o 2º ano, com domínio da leitura, produção, oralidade e interpretação articuladas ao texto e possibilitar o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora no que diz respeito ao vocabulário, conteúdo, estrutura, coerência, coesão e produção textual até o final do 5º ano;
- 1.66. Construir situações didáticas que propiciem ao aluno reconhecer o sistema de numeração decimal, comparar grandezas, realizar cálculos orais e escritos de adição e subtração com materiais concretos até o 2º ano, possibilitando o domínio do raciocínio lógico, interpretando e solucionando problemas através de diferentes estratégias com as quatro operações e a ampliação do conhecimento numérico, tabelas, geometria, frações e porcentagem até o final do 5º ano;
- 1.67. Estimular entre os alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;
- 1.68. Interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;
- 1.69. Participar de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.70. Participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;

- 1.71. Promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas;
- 1.72. Propiciar situações que aproximem os alunos da sociedade grafocêntrica, conscientizando-os a respeito da importância e da centralidade da escrita e da leitura na sociedade, utilizando a língua/linguagem para o uso social em todas as áreas de conhecimento;
- 1.73. Estimular a leitura como fonte de informação e prazer, auxiliando o aluno a descobrir qual seu gênero literário preferido;
- 1.74. Estimular a resolução de situações-problema ampliando a aprendizagem da leitura e o processo interpretativo;
- 1.75. Propiciar atividades científicas e seus relatórios de observação e conclusão para ampliar o “Conhecer verdadeiramente é conhecer pelas causas” de maneira ordenada, correlacionada e interpretada;
- 1.76. Ensinar e estimular o uso da pesquisa como instrumento crítico e reflexivo para ampliar o conhecimento verdadeiro fazendo uso de relatórios de conclusão, mapas mentais, gráficos, cartazes, seminários, jornais, reportagens, podcasts, vídeos, entre outros;
- 1.77. Utilizar os gêneros textuais em todos os componentes como forma de ampliar o contato com as diversas formas de linguagem: visuais, verbais, não verbais e possibilitar maior produção textual sociocomunicativa de acordo com o seu aprendizado de Língua Portuguesa em cada ano;
- 1.78. Aplicar as avaliações externas e relacioná-las com as avaliações internas e as aprendizagens dos alunos visando a melhoria da qualidade do ensino (SAEB, PROVA BRASIL, ANA, ENADE, CNCA, FLUÊNCIA LEITORA, ENTRE OUTROS);
- 1.79. Participar de concursos e olimpíadas que motivem os alunos a continuarem aprendendo e mobilizando seus conhecimentos, testando seus desempenhos, aproximando professores e alunos no sentido maior do ensino-aprendizagem (OBMEP, OBMEP MIRIM, CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHO, INGLÊS, ASTRONOMIA, ENTRE OUTROS);
- 1.80. Aplicar sondagens de leitura escrita cujos resultados potencializam a prática docente em seu planejamento de estratégias didáticas;

- 1.81. Realizar as adaptações curriculares de pequeno porte para atender e responder efetivamente às necessidades educacionais especiais dos alunos no seu processo de aprender e construir conhecimentos em sala de aula;
- 1.82. Planejar atividades sobre o conteúdo da cultura afro-brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003) principalmente nas disciplinas: Arte, Literatura e História contextualizando além do enfoque sobre a escravidão;
- 1.83. Planejar atividades de competências socioemocionais para que os estudantes sejam fortalecidos em seus enfrentamentos, adquirindo habilidades socioemocionais para se relacionarem com os outros, com suas próprias emoções e com os desafios para atingir seus objetivos;
- 1.84. Preparar materiais condizentes para os casos de faltas e substituições;
- 1.85. Participar da formação de primeiros socorros (Lei Lucas nº 13.722/2018);
- 1.86. Estabelecer estratégias de acolhimento, colaborar com a higiene básica dos bebês e das crianças na educação infantil, e adaptação para transição da educação infantil para o ensino fundamental, do fundamental I para o II e do ensino fundamental II para o ensino médio, em uma perspectiva de continuidade de percurso educativo com a troca de conversas, visitas e materiais pedagógicos;
- 1.87. Ampliar a Cultura Digital para compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética;
- 1.88. Revisitar e replanejar os processos didáticos, sempre que necessário, para tomada de novas decisões.
-

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PROVIMENTO PERMANENTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

Atribuições

1. – Docência no ensino fundamental em classes de 6º a 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - 2.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 - 2.2. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
 - 2.3. Orientar e zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - 2.4. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução delas;
 - 2.5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - 2.6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, realizar reuniões com os pais ou responsáveis, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;
 - 2.7. Manter o registro das atividades de classe e relatórios burocráticos e pedagógicos e deles prestar contas quando solicitado;
 - 2.8. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
 - 2.9. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
 - 2.10. Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
 - 2.11. Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com as referências teóricas utilizado pela escola;
 - 2.12. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - 2.13. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
 - 2.14. Participar do processo de formação continuada para docentes;
 - 2.15. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;

- 2.16. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
- 2.17. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino;
- 2.18. Propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;
- 2.19. Registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;
- 2.20. Estimular entre os alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;
- 2.21. Interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;
- 2.22. Participar de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.23. Participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;
- 2.24. Promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas.
- 2.25. Construir situações didáticas que permitam ao aluno retomar e ressignificar as aprendizagens dos anos iniciais do ensino fundamental para se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas, fortalecendo sua autonomia, ofertando-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação;
- 2.26. Utilizar o conhecimento de maneira interdisciplinar, propiciando o diálogo entre as áreas do conhecimento;
- 2.27. Desenvolver projetos que propiciem a prática do conhecimento adquirido, promovendo a aprendizagem de forma autônoma, mostrando aos alunos que são capazes de produzir conhecimento;
- 2.28. Propiciar situações que aproximem os alunos da sociedade grafocêntrica, conscientizando-os a respeito da importância e da centralidade da escrita e da leitura na sociedade, utilizando a língua/linguagem para o uso social, trabalhando os diferentes gêneros textuais e assegurando o domínio de tais práticas até o final do 9º ano, em todas as áreas de conhecimento;
- 2.29. Aproximar os alunos da cultura do seu entorno, trabalhando com pesquisa, entrevista, trabalho de campo e construção de um produto final;

- 2.30. Introduzir os alunos nas mudanças da sociedade, trazendo para a sala de aula métodos utilizados para a disseminação das informações (podcasts por ex.);
- 2.31. Estimular a leitura como fonte de informação e prazer, auxiliando o aluno a descobrir qual seu gênero literário preferido;
- 2.32. Propiciar atividades de raciocínio lógico, trazendo problemas cotidianos para a sala de aula, aproximando os alunos de práticas de cálculo e finanças que se fazem necessárias na sociedade atual;
- 2.33. Estimular o desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento por meio de diferentes fontes de informação, aproximando o aluno das transformações da sociedade;
- 2.34. Estimular a resolução de situações-problema ampliando a aprendizagem da leitura e o processo interpretativo;
- 2.35. Propiciar atividades científicas e seus relatórios de observação e conclusão para ampliar o “Conhecer verdadeiramente é conhecer pelas causas” de maneira ordenada, correlacionada e interpretada;
- 2.36. Ensinar e estimular o uso da pesquisa como instrumento crítico e reflexivo para ampliar o conhecimento verdadeiro fazendo uso de relatórios de conclusão, mapas mentais, gráficos, cartazes, seminários, jornais, reportagens, podcasts, vídeos, entre outros;
- 2.37. Utilizar os gêneros textuais em todos os componentes como forma de ampliar o contato com as diversas formas de linguagem: visuais, verbais, não verbais e possibilitar maior produção textual sociocomunicativa de acordo com o seu aprendizado de Língua Portuguesa em cada ano;
- 2.38. Aplicar as avaliações externas e relacioná-las com as avaliações internas e as aprendizagens dos alunos visando a melhoria da qualidade do ensino (SAEB, PROVA BRASIL, ANA, ENADE, ENEM).
- 2.39. Participar de concursos e olimpíadas que motivem os alunos a continuarem aprendendo e mobilizando seus conhecimentos, testando seus desempenhos, aproximando professores e alunos no sentido maior do ensino-aprendizagem (OBMEP, OBMEP MIRIM, CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHO, INGLÊS, ASTRONOMIA, ENTRE OUTROS);
- 2.40. Aplicar sondagens de leitura escrita cujos resultados potencializam a prática docente em seu planejamento de estratégias didáticas;

- 2.41. Realizar as adaptações curriculares de pequeno porte para atender e responder efetivamente às necessidades educacionais especiais dos alunos no seu processo de aprender e construir conhecimentos em sala de aula;
- 2.42. Planejar atividades sobre o conteúdo da cultura afro-brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003) principalmente nas disciplinas: Arte, Literatura e História contextualizando além do enfoque sobre a escravidão;
- 2.43. Planejar atividades de competências socioemocionais para que os estudantes sejam fortalecidos em seus enfrentamentos, adquirindo habilidades socioemocionais para se relacionarem com os outros, com suas próprias emoções e com os desafios para atingir seus objetivos;
- 2.44. Preparar materiais condizentes para os casos de faltas e substituições;
- 2.45. Participar da formação de primeiros socorros (Lei Lucas nº 13.722/2018);
- 2.46. Estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação para transição da educação infantil para o ensino fundamental, do fundamental I para o II e do ensino fundamental II para o ensino médio, em uma perspectiva de continuidade de percurso educativo com a troca de conversas, visitas e materiais pedagógicos;
- 2.47. Ampliar a Cultura Digital para compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética;
- 2.48. Revisitar e replanejar os processos didáticos, sempre que necessário, para tomada de novas decisões.
-

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PROVIMENTO PERMANENTE

SUPERVISOR DE ENSINO

Atribuições

1 — Atividades de suporte pedagógico voltadas para supervisão, assessoramento, orientação, acompanhamento e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1 — Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das Propostas Pedagógicas das escolas do sistema municipal de ensino de Jardinópolis;

1.2 — Assegurar a constante retro informação às Propostas Pedagógicas das escolas;

1.3 — Assessorar, tecnicamente, os diretores sobre a elaboração, execução e avaliação das Propostas Pedagógicas e projetos;

1.4 — Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica, no âmbito interescolar, com o Departamento e Divisão da Educação de Jardinópolis;

1.5 — Analisar os dados relativos às escolas que integram o Departamento e Divisão da Educação de Jardinópolis e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;

1.6 — Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores;

1.7 — Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e o Departamento e Divisão da Educação de Jardinópolis, através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores (as) e professores (as);

1.8 — Diagnosticar quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram o Departamento e Divisão da Educação de Jardinópolis;

1.9 — Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas à supervisão de ensino;

1.10 — Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;

- 1.11 — Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do sistema municipal de ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- 1.12 — Assessorar o Departamento e Divisão da Educação de Jardinópolis em sua programação global e nas suas tarefas administrativas e pedagógicas.
-

**DENOMINAÇÃO DO CARGO PROVIMENTO EM CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS, COMISSÃO E OU ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE ACORDO
COM A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL**

COORDENADOR DE ENSINO MUNICIPAL

Atribuições

- 1 – Atividades de Assessoramento técnico-pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar e junto a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1 – Orientar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica da unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.2 - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico;
 - 1.3 – Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo das unidades escolares, para assegurar a eficiência do processo educativo;
 - 1.4 – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos e didáticos;
 - 1.5 – Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.6 – Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria da qualidade de ensino;
 - 1.7 – Orientar o planejamento das horas-atividades realizadas nas escolas;

- 1.8 - Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de aperfeiçoamento e atualização de professores e profissionais de suporte pedagógico para manter um bom nível no processo educativo;
 - 1.9 – Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares e a SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 - 1.10 – Interpretar a organização técnico-pedagógica do Sistema Municipal de Educação para a comunidade;
 - 1.11 – Assessorar os Diretores de Ensino Municipal no processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - 1.12 Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, visando garantir a qualidade do Sistema Municipal de Educação;
 - 1.13 – Elaborar relatório de suas atividades;
 - 1.14 – Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes da sua atividade escolar;
 - 1.15 – Articular e garantir o trabalho coletivo na escola.
-

COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CRECHE

Atribuições

- 2 – Atividades de Assessoramento técnico-pedagógico direto à docência na Educação Básica (educação infantil), voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar e junto a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - 2.1 – Responder pela direção da escola no horário que lhe é conferido;
 - 2.2 – Assessorar o Gestor no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
 - 2.3 – Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, na manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
 - 2.4 – Ajudar no controle e recebimento dos produtos alimentícios referentes à merenda escolar;
 - 2.5 – Colaborar com o Gestor da Escola Municipal no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e demais funcionários/servidores;
 - 2.6 – Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato.
-

GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

Atribuições

1 - Garantir o alcance dos objetivos da escola, identificando obstáculos, reconhecendo sua natureza e buscando soluções adequadas;

1.1 - Desenvolver as ações educativas pertinentes a cada segmento de ensino, de acordo com as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação;

1.2 - Elaborar e executar o projeto pedagógico da escola;

1.3 - Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos;

1.4 - Acompanhar e avaliar o desempenho dos professores e alunos;

1.5 - Supervisionar o cumprimento do currículo escolar;

1.6 - Garantir o cumprimento das leis e regulamentos educacionais;

1.7 - Liderar a equipe escolar;

1.8 - Envolver a comunidade escolar e aproximar as famílias da escola;

1 - Garantir o alcance dos objetivos da escola, identificando obstáculos, reconhecendo sua natureza e buscando soluções adequadas;

1.1 - Desenvolver as ações educativas pertinentes a cada segmento de ensino, de acordo com as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação;

1.3 - Elaborar e executar o projeto pedagógico da escola;

1.3 - Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos;

1.4 - Acompanhar e avaliar o desempenho dos professores e alunos;

1.5 - Supervisionar o cumprimento do currículo escolar;

1.6 - Garantir o cumprimento das leis e regulamentos educacionais;

1.7 - Liderar a equipe escolar;

1.8 - Envolver a comunidade escolar e aproximar as famílias da escola;

1.9 - Criar condições para capacitação continuada dos professores e profissionais da escola;

2.0 - Promover reuniões e encontros pedagógicos;

2.1 - Mediar conflitos entre membros da equipe escola.

VICE-GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

Atribuições

1 — Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1.1- Responder pela direção da escola no horário que lhe é confiado;
- 1.2- Substituir o gestor de escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao seu rol de atividades;
- 1.3- Assessorar o gestor de escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- 1.4-Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, na manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
- 1.5- Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar;
- 1.6- Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
- 1.7- Colaborar com o gestor de escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;
- 1.8-Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato.

**COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERNA E FUNCIONAL DE PESSOAS
TÍPICAS E ATÍPICAS, NEURODIVERGENTES PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS**

Atribuições

1. O coordenador de articulação interna e funcional de pessoas típicas e atípicas, neurodivergentes portadoras de deficiências tem por finalidade assegurar o acesso e permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais de diferentes faixas etárias em turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos visando o desenvolvimento de seu potencial, através do atendimento adequado às suas necessidades.
 - 1.1 - Diagnosticar, junto às unidades escolares municipais, a demanda prioritária existente para o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Atendimento de Distúrbios de Aprendizagem (ADA);
 - 1.2- Assegurar a participação dos alunos com deficiência nas atividades voltadas ao paradesporto, como instrumento da inclusão social e de formação humana;
 - 1.3- Selecionar, em comum acordo com o Departamento de Gestão de Pessoal, professores da Rede Municipal com formação inicial em Magistério, Pedagogia e/ou outras Licenciaturas, com cursos na área da educação especial e perfil para atuarem no Atendimento Educacional Especializado (AEE) das Unidades Escolares Municipais;
 - 1.4- Promover políticas educacionais formativas e reuniões com os professores que atuam no AEE;
 - 1.5- Reestruturar as parcerias existentes entre a SEMED e as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, com o objetivo de garantir o atendimento de forma prioritária aos alunos, público-alvo do AEE, encaminhados aos serviços clínicos especializados ou em vulnerabilidade social;

- 1.6- Realizar convênios com as universidades, priorizando o atendimento clínico, psicológico, psicopedagógico, psicossocial, dentre outros, aos alunos com necessidades educacionais especiais;
 - 1.7- Promover a formação em Educação Inclusiva dos representantes dos educadores dos municípios;
 - 1.8- Acompanhar as atividades do Centro de Referência em Educação Inclusiva JARDTEA nos atendimentos clínicos e pedagógicos ofertados aos alunos da rede municipal de ensino;
 - 1.9- Assegurar, nas unidades escolares municipais, o profissional de apoio aos alunos, público-alvo da educação especial, conforme Nota Técnica nº 19/2010 – MEC/SECADI;
 - 1.10 - Zelar pelo cumprimento do Plano de Gestão da Educação Municipal no que se refere ao atendimento, no ensino regular, dos alunos com deficiência, distúrbios de aprendizagem, transtorno global de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
 - 1.11 - Coordenar e acompanhar a operacionalização das metas e estratégias estabelecidas no Plano Decenal Municipal de Educação quanto à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
 - 1.12 - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e de acordo com as Políticas Públicas Educacionais.
-

**COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS TÍPICAS ATÍPICAS,
NEURODIVERGENTES E PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS**

Atribuições

1. O coordenador de articulação entre educação, saúde e assistência social para pessoas típicas atípicas, neurodivergentes e portadoras de deficiência tem por finalidade assegurar a articulação entre as secretarias municipais, departamentos e coordenadorias e a coordenação da política pública municipal com as entidades e demais OSC's (APAE, Ann Sullivan, ENTRE OUTROS) visando o acesso e permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais de diferentes faixas etárias em turmas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, visando o desenvolvimento de seu potencial, através do atendimento adequado às suas necessidades.

**GESTOR DO DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO (PESSOAS TÍPICAS E
ATÍPICAS, NEURODIVERGENTES E PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS**

Atribuições

1. O Departamento de Acolhimento (Pessoas Típicas e Atípicas, Neurodivergentes e Portadoras de Deficiências) Inclusão e Atendimento Educacional Especializado - DIAEE tem como finalidade coordenar processos referentes à orientação e ao atendimento de educandos da rede municipal de ensino que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, transtorno de conduta e necessidades educacionais específicas, com base nos fundamentos da educação inclusiva e dos eixos norteadores das diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, sendo suas ações:
 - 1.1. Valorização da diversidade no processo de aprendizagem favorecendo a igualdade de oportunidades;
 - 1.2. Suporte teórico, metodológico e de orientação aos profissionais da educação;
 - 1.3. Assessoramento pedagógico às unidades educacionais;
 - 1.4. Desenvolvimento profissional na área da educação especial e inclusão escolar;
 - 1.5. Integração entre escola e instituições de atendimento especializados;
 - 1.6. Transporte para a Educação Especial – SITES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RELATÓRIO DE IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO

"DISPÕE SOBRE CÁLCULO REFERENTE A AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL PREVENDO O REENQUADRAMENTO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO SETOR ACOLHIMENTO" (1 - Coordenador de Articulação Interna e Funcional de Pessoas Típicas e Atípicas, Neurodivergentes e Portadoras de Deficiências - 170 H-A; 1 - Coordenador de Articulação entre Educação, Saúde e Assistência Social para Pessoas Típicas e Atípicas, Neurodivergentes e Portadoras de Deficiências; 1 - Gestor do Departamento de Acolhimento (Pessoas Típicas e Atípicas, Neurodivergentes e Portadoras de Deficiências))

PREMISSAS

O referido cálculo visa verificar o percentual de gastos com pessoal em relação a receita corrente líquida além de verificar se o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário e financeiro. O presente relatório de análise do impacto constitui exigência legal expressa no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atende ainda as exigências constantes dos artigos 17 a 23 da mencionada Lei, analisando se o aumento das despesas não afetarão o alcance das metas fiscais previstas na LDO. Salientamos que caso o chefe do executivo prossiga com o aumento da despesa, deverá providenciar que a LDO de 2026 e 2027, bem como o PPA de 2026-2029 tenham suas programações adequadas a suportar a nova despesa;

Para embasar o cálculo nos utilizamos do sistema contábil por meio de relatórios da despesa empenhada com pessoal do mês de janeiro e fevereiro, tomando por base o mês de fevereiro para elaborar a despesa estimada do exercício, uma vez que o Departamento de Recursos Humanos não possui recursos tecnológicos para apresentação de cálculos/números mais realísticos, o que representa risco na tomada de decisão podendo ocasionar provável erro irremediável. Vale resaltar aqui que a técnica utilizando-se das despesas empenhadas como parâmetro vem sendo utilizada ao longo do tempo e se mostra muito eficaz. O cálculo com aumento da despesa com objeto do presente relatório foi elaborado conjuntamente pelos Secretários das pastas de Educação (SEMED) e Administração/Planejamento (SEMAP).

Serão analisadas as dotações das fichas 159, 160, 161, 192, 193, 194, 212, 213, 214, 228, 230, 257, 258, 269, 271, 281 e 283 conforme segue: Saldo de dotações nas mencionadas fichas (-) Previsão de folha da função 12 no exercício de 2025 = Saldo de dotação orçamentária, devendo os gestores manter o patamar de fevereiro para não necessitar de suplementações e não ferir as metas fiscais. Com relação aos exercícios de 2026 e 2027 foram considerados RGA (Reajuste geral Anual de aproximadamente 7%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

para todos o servidores municipais e a redução com despesas na folha da SEMED com a reestruturação da equipe de apoio/acolhimento no montante de R\$ 5.097.500,00 conforme estudo apresentado pelo secretário de Educação, vale informar que também foi considerado o aumento com a Contribuição patronal para os anos de 2026 e 2027, respectivamente 16% e 20%, bem como FAT e RAT de 2,7808%.

METODOLOGIA

A metodologia de cálculo do impacto orçamentário/financeiro abrange duas situações, a saber:

I. – Análise das despesas com pessoal dos últimos 12 meses x Receita corrente líquida dos últimos 12 meses; apuração da provável despesa com pessoal com o aumento pretendido para o exercício atual e os dois seguintes x Receita Corrente Líquida, previsto no parágrafo único do artigo 22, da Lei 101/00.

II. - Análise de que o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário/financeiro;

RCL 12	Receita Corrente Líquida Acumulada Últimos 12 meses	R\$	252.051.242,82
RCLE-2025	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2025	R\$	255.663.256,00
RCLE-2026	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2026	R\$	268.212.256,00
RCLE-2027	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2027	R\$	281.739.256,00

DP 12	Despesas com Pessoal Últimos 12 meses	R\$	116.552.783,41
DPP-2025	Despesas com Pessoal Projetada - Exercício de 2025	R\$	122.971.407,53
Aumento de despesa com Diretores Escolares e Criação de Cargos na Secretaria da Educação		R\$	978.350,88
DPPA-2025	Despesas com Pessoal Projetada + aumentos - Exercício de 2025	R\$	123.949.758,41
DPP-2026	Despesas com Pessoal Projetado - Exercício de 2026	R\$	133.612.332,55
DPP-2027	Despesas com Pessoal Projetado - Exercício de 2027	R\$	142.241.107,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

PROJEÇÃO PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL

Percentual Despesas com Pessoal 12 meses			
Formula:		DP12/RCL12	
Percentual:	46,24%	Observação:	Regular

Percentual Despesas com Pessoal - Projeção para o Exercício de 2025 com o referido aumento			
Formula:		DPPA-2025/RCL-2025	
Percentual:	48,48%	Observação:	Regular

Previsão Estimada de Despesas com Pessoal Exercício de 2026			
Formula:		DPP-2026/RCL-2026	
Percentual:	49,82%	Observação:	Regular

Previsão Estimada de Despesas com Pessoal Exercício de 2027			
Formula:		DPP-2027/RCL-2027	
Percentual:	50,49%	Observação:	Regular

PARECER

O presente relatório visa analisar as despesas com pessoal referente ao reenquadramento para os Diretores e Vice Diretores Escolares, bem como, criação de novos cargos na Secretaria da Educação.

A análise efetuada em relação as dotações orçamentárias apresentaram adequação com a Lei Orçamentária Anual, onde a despesa, objeto de dotação específica, apresentou-se suficiente considerando o mês base de fevereiro de 2025, ou seja, não fere as metas fiscais da LDO, ficando OBSERVADO que caso as horas extras de profissionais da educação aumentem, essas dotações poderão não ser suficientes. Informamos ainda que, foram consideradas as dotações mencionadas nas Premissas e na análise observou-se saldo positivo entre as mesmas na ordem de R\$ 3.466.457,13, conforme segue: Saldo de dotações nas mencionadas fichas = R\$ 71.107.500,00 (-) Previsão de folha da função 12 no exercício de 2025 = R\$ 67.641.042,97 = Saldo de dotação orçamentária R\$ 3.466.457,03, porém, este saldo pode sofrer alterações por novas contratações, bem como, pelo aumento de horas extras de profissionais da educação.

De acordo com os cálculos realizados, o gasto com pessoal nos últimos 12 meses apresentou o valor percentual de 46,24% e nas projeções para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 respectivamente "ceteris paribus" 48,48%, 49,82%, 50,49%, ficando dentro do limite prudencial estabelecido na Lei de responsabilidade fiscal.

Os Dados analisados em relação a receita e despesa são estimativos e poderão sofrer alterações ao longo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

do tempo, por conta das variações econômicas, legislações, ações judiciais, horas extras e situações desconhecidas que fogem as fórmulas matemáticas. Destaca-se que o presente relatório abrange somente a sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade fiscal, nos mencionados artigos constantes deste, não fazendo quaisquer outras análises legais e jurídicas.

Nos cabe informar que o município está desonerado, ficando recomendado, prudência no aumento de futuras despesas com pessoal, pois, poderemos ultrapassar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, visto que estamos no início do exercício e não temos base de ano para garantir a receita inicialmente estimada, na análise observou-se que a receita não acompanha o aumento da folha, onde a projeção de aumento da receita é menor que a provável despesa, ficando recomendado tomar medidas afim de baixar as despesas com pessoal e buscar majorar a receita com intuito de garantir o cumprimento das metas fiscais e limites da LRF.

Diante do exposto cabe a decisão ao Chefe do Executivo, pelo prosseguimento. É o que tínhamos a informar.

Jardinópolis, 13 de Março de 2025.

Carlos Mori Junior
Diretor Depto. de Orçamento

Fernando Antônio Teixeira Covas
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Fabricio Castilhano Bontadini
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leandro Alcasar Rodrigues
Secretário Municipal da Educação

Antônio Carlos Degan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

DECLARAÇÃO

Jardinópolis, 13 de março de 2025

Declaro conforme artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Degan
Prefeito Municipal